



Nota à Comunicação Social n.º 51/2019
08 OUT 19 | 13h30

REGIME DE CAUDAIS PREVISTO NA CONVENÇÃO DE ALBUFEIRA ESTÁ A SER CUMPRIDO

Esclarecimento APA

O regime de caudais mínimo definido para a Bacia Internacional do rio Tejo no Protocolo Adicional da Convenção de Albufeira está a ser cumprido nos valores anuais, trimestrais e semanais, com base nos dados obtidos nas estações de monitorização portuguesas.

Importa salientar que os valores de precipitação verificados em 2018/2019 foram francamente inferiores aos do ano hidrológico 2017/2018, verificando-se que a 1 de abril de 2019 o valor da precipitação acumulada desde o início do ano hidrológico correspondia apenas a 69,4 % da precipitação de referência, enquanto no ano anterior, e na mesma data, o valor foi de 112,7%.

A informação difundida ontem por alguns órgãos de comunicação social não corresponde à realidade, já que a informação veiculada se refere a uma estação de um rio afluente à albufeira de Cedillo na parte espanhola da bacia e não aos caudais lançados para Portugal nem ao volume da albufeira de Cedillo.

Importa, ainda, referir que na XXI Reunião Plenária da Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção de Albufeira, realizada a 25 de outubro de 2018, em Madrid, foi criado o Grupo de Trabalho sobre Qualidade da Água no rio Tejo, cujo mandato foi ratificação pelos Ministros, por ocasião da XXX Cimeira Luso-Espanhola, e no qual todas estas questões são avaliadas. Está prevista uma segunda reunião deste grupo de trabalho na primeira quinzena de novembro.

Para completo esclarecimento dos dados em apreço, anexa-se nota técnica relativa a esta informação.

###

media@apambiente.pt

Rua da Murgueira 9 – Zambujal - Alfragide

2610-124 Amadora

(+351) 214728200

apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

Bacia Internacional do rio Tejo

Regime de Caudais da Convenção

O regime de caudais mínimo definido no Protocolo Adicional desta Convenção para a bacia do Tejo inclui:

Secção	Caudal integral anual	Caudal integral trimestral	Caudal integral semanal
Jusante da barragem de Cedillo	2700 hm ³	<ul style="list-style-type: none"> • De 1 de outubro a 31 de dezembro – 295 hm³; • De 1 de janeiro a 31 de março – 350 hm³; • De 1 de abril a 30 de junho – 220 hm³; • De 1 de julho a 30 de setembro – 130 hm³; 	7 hm ³
Na estação hidrométrica de Ponte Muge *	1300 hm ³	<ul style="list-style-type: none"> • De 1 de outubro a 31 de dezembro – 150 hm³; • De 1 de janeiro a 31 de março – 180 hm³; • De 1 de abril a 30 de junho – 110 hm³; • De 1 de julho a 30 de setembro – 60 hm³; 	3 hm ³

* Caudal correspondente à sub-bacia portuguesa entre Cedilho e Ponte de Muge

As condições de declaração de condição de exceção ao regime de caudais na bacia internacional do rio Tejo são determinadas considerando:

Bacia do Tejo	Condições para ser declarada condição de exceção ao regime de caudais
Caudal Integral anual	a) Quando a precipitação de referência na bacia hidrográfica, acumulada desde o início do ano hidrológico (1 de outubro) até 1 de abril, seja inferior a 60% da precipitação média acumulada no mesmo período; b) Quando a precipitação de referência na bacia hidrográfica, acumulada desde o início do ano hidrológico até 1 de abril seja inferior a 70% da precipitação média acumulada no mesmo período e a precipitação de referência no ano hidrológico anterior tenha sido inferior a 80% da média anual.
Caudais trimestrais	A precipitação de referência acumulada num período de seis meses até ao dia 1 do 3.º mês do trimestre seja inferior a 60% da precipitação média acumulada na bacia no mesmo período.
Caudais semanais	Não se aplicam quando se verifica a condição de exceção para os caudais trimestrais

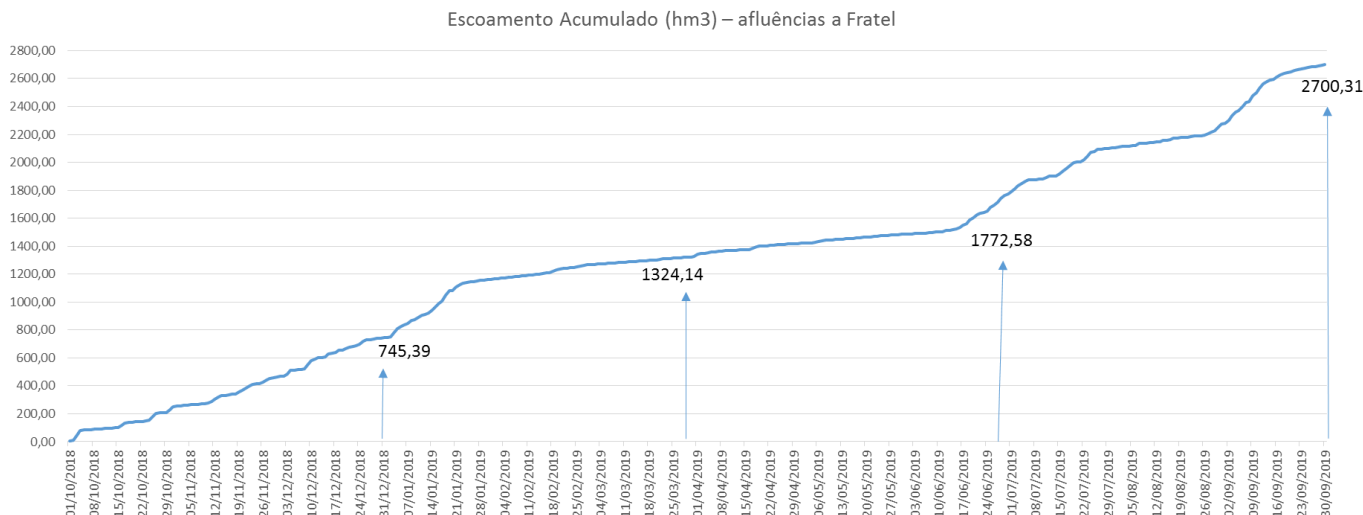
No ano hidrológico 2018/2019 e na parte espanhola da bacia, e apesar de os valores de precipitação terem sido francamente inferiores aos do ano hidrológico 2017/2018, não se verificaram as condições para declarar exceção para o regime anual - precipitação acumulada acima de 60% a 1 de abril 2019-> 69,4%; a 1 de abril de 2018 o valor foi de 112,7%, quase o dobro do verificado este ano.

No gráfico seguinte e com base nos dados obtidos nas estações de monitorização portuguesas, atendendo a que o boletim anual a realizar no âmbito da CADC pelas partes ainda está em execução e validação da informação para ser aprovado na reunião plenária da CADC, tudo parece indicar o cumprimento do regime de caudais anuais definido na Convenção em ano sem condições de exceção. O caudal integral obtido no final de cada trimestre foi cumprido.

No final de julho de 2019 o caudal integral lançado desde outubro e com base nas afluências a Fratel correspondia a 2105,57 hm³. Atendendo a que não era um ano de exceção relativamente ao regime anual, seria ainda necessário garantir o lançamento de 594,43 hm³.

Analisando o histórico desde a publicação do Protocolo adicional de 2008 verifica-se que nunca se tinha atingido uma situação em que o diferencial do escoamento acumulado em junho para o integral anual tivesse uma diferença tão significativa, conforme ilustra a tabela seguinte,

mesmo nos anos em que se verificaram condições de exceção. Apenas antes de 2009/2010 se verificaram dois anos hidrológicos com valores semelhantes, mas não havia a experiência de gestão que agora existe (conforme ilustra a tabela seguinte). Esta situação foi prontamente reportada a Espanha.



Ano hidrológico	Volume acumulado até junho (hm ³)	Volume acumulado até setembro (hm ³)	Volume anual a cumprir hm ³	Diferença do acumulado até junho para o anual (hm ³)	Exceção anual
2005/2006	1772	2783	2700	928	Não
2006/2007	6648	8239	2700	-3948	Não
2007/2008	2630	3883	2700	70	Não
2008/2009	1841	2461	2700	859	Não
2009/2010	8327	9270	2700	-5627	Não
2010/2011	8028	8786	2700	-5328	Não
2011/2012	2449	2620	2700	251	Sim
2012/2013	6565	7718	2700	-3865	Não
2013/2014	6846	8381	2700	-4146	Não
2014/2015	2540	3606	2700	160	Não
2015/2016	4152	5380	2700	-1452	Não
2016/2017	3968	4150	2700	-1268	Sim
2017/2018	3913	5541	2700	-1213	Sim
2018/2019	1773	2593	2700	927	Não

O regime de caudais trimestrais, tendo por base os caudais afluentes a Fratel, foram cumpridos conforme ilustra a tabela seguinte:

Análise de volumes (hm ³) - aflúências a Fratel 2018/2019		
Trimestres	Volume a cumprir	Volume registado
1.º - out a dez	295	745
2.º - jan a mar	350	579
3.º - abr a jun	220	448
4.º - jul a set	130	928
Cumpre		Não Cumpre
Regime normal	Exceção	n/d

O regime de caudais semanais também foi cumprido conforme ilustra a tabela seguinte.

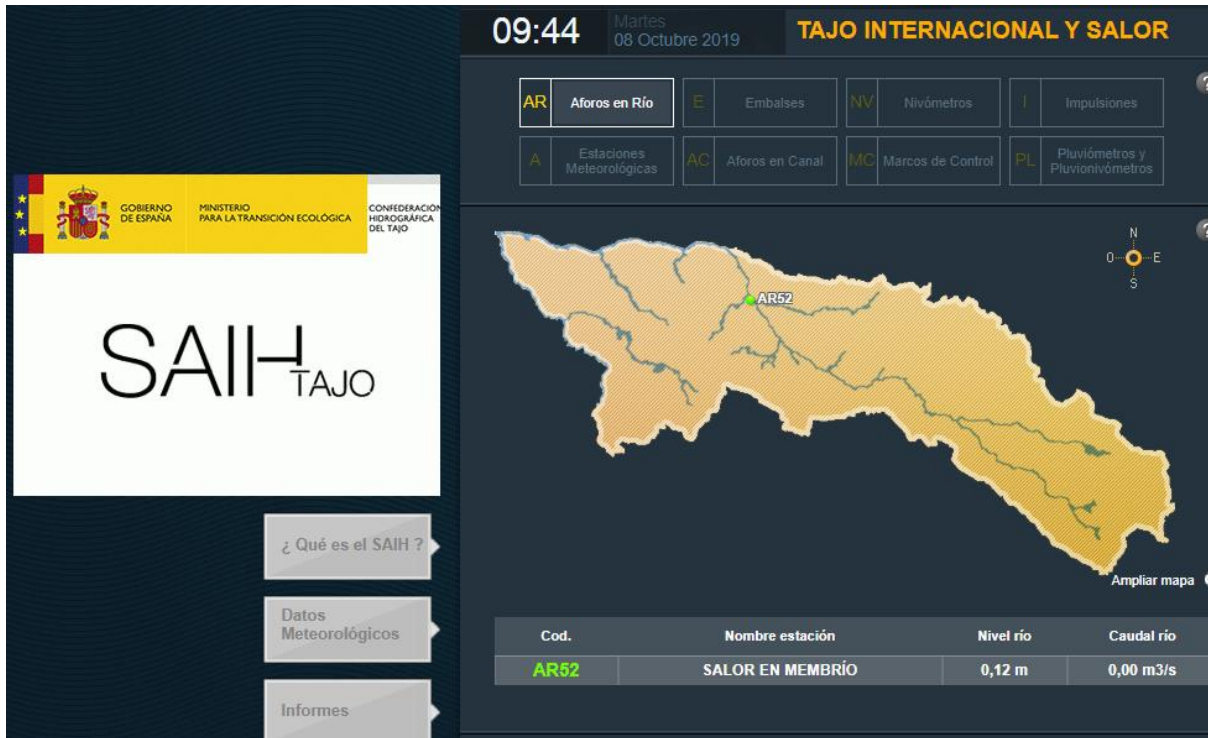
Análise semanal dos volumes (hm ³) – aflúências a Fratel 2018/19						
Informação utilizada: aflúências a Fratel (estação portuguesa)						
Cumprimento >= 7 hm ³						
07/10/2018	14/10/2018	21/10/2018	28/10/2018	04/11/2018	11/11/2018	18/11/2018
86,89	12,24	45,53	64,72	54,31	25,07	52,26
25/11/2018	02/12/2018	09/12/2018	16/12/2018	23/12/2018	30/12/2018	06/01/2019
78,87	50,84	77,70	85,76	54,65	55,16	93,76
13/01/2019	20/01/2019	27/01/2019	03/02/2019	10/02/2019	17/02/2019	24/02/2019
85,15	163,45	66,77	20,95	19,66	19,97	38,22
03/03/2019	10/03/2019	17/03/2019	24/03/2019	31/03/2019	07/04/2019	14/04/2019
22,67	13,37	13,05	15,67	11,45	38,67	10,89
21/04/2019	28/04/2019	05/05/2019	12/05/2019	19/05/2019	26/05/2019	02/06/2019
28,80	13,50	10,42	23,30	13,04	14,11	11,27
09/06/2019	16/06/2019	23/06/2019	30/06/2019	07/07/2019	14/07/2019	21/07/2019
12,25	34,27	108,02	129,91	101,43	29,79	98,43
28/07/2019	04/08/2019	11/08/2019	18/08/2019	25/08/2019	01/09/2019	08/09/2019
95,10	17,76	28,32	32,01	14,42	82,99	156,66
15/09/2019	22/09/2019	29/09/2019				
159,50	68,82	35,53				
Regime Normal		Exceção		n/d		

De acordo com a informação neste momento existente, sendo que o último trimestre está ainda em validação, houve cumprimento dos regimes semanais, trimestrais e tudo parece indicar que o valor anual previsto na Convenção para a secção à entrada de Portugal também foi. O regime anual foi cumprido no limite e por isso a validação dos dados é essencial para avaliar este facto.

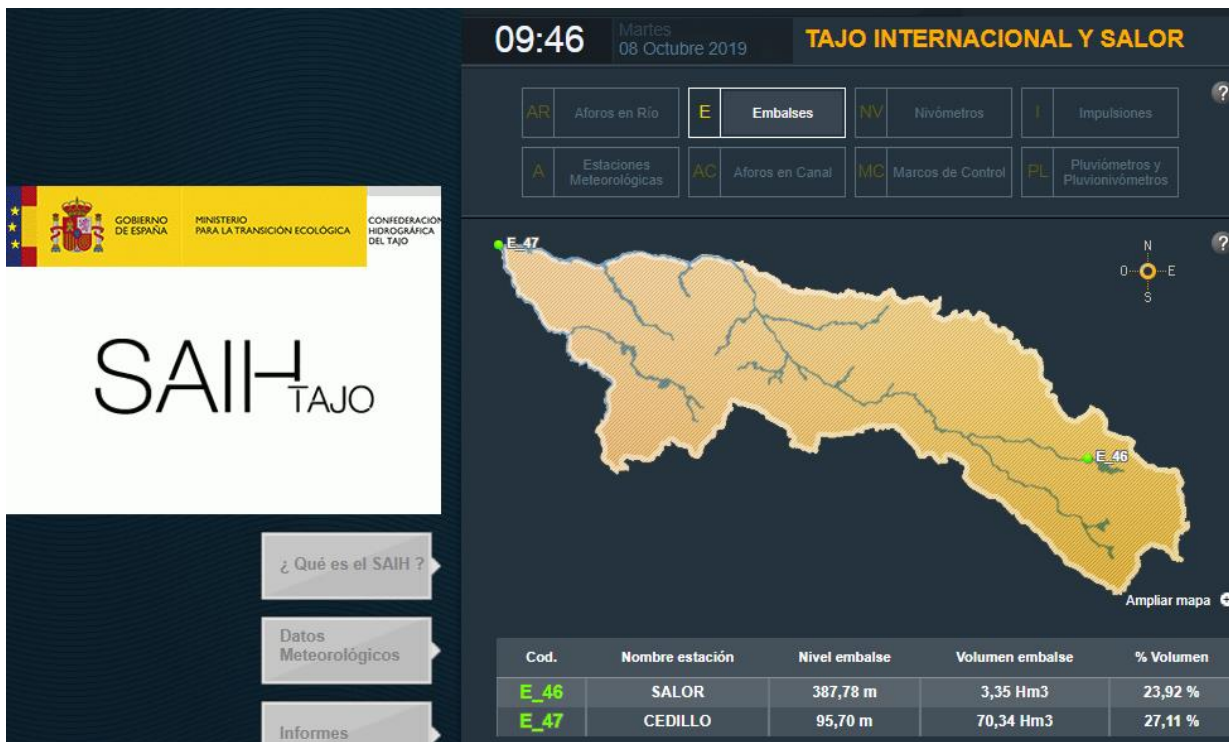
A ausência de precipitação condiciona fortemente as aflúências, no entanto os caudais na secção de fronteira não estão a zero.

Acresce que a nível nacional foi determinado à concessionária das barragens de Fratel e Belver o lançamento de um volume mínimo diário que tem sido cumprido, a jusante de Belver desde junho de 2017.

Importa salientar que a informação transmitida ontem, por alguns órgãos de comunicação social, não corresponde à realidade já que a informação veiculada se refere a uma estação de um rio afluente à albufeira de Cedillo na parte espanhola da bacia, conforme ilustra a figura seguinte, e não aos caudais lançados para Portugal nem ao volume da albufeira de Cedillo conforme ilustra a segunda imagem incluída.



Estação de caudal localizada na ribeira afluente à albufeira de Cedillo, na parte espanhola da bacia.



Estação localizada em Cedillo.

Importa, ainda, referir que na XXI Reunião Plenária da Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção de Albufeira, realizada a 25 de outubro de 2018, em Madrid, foi criado o Grupo de Trabalho sobre Qualidade da Água no rio Tejo, cujo mandato foi ratificação pelos Ministros, por ocasião da XXX Cimeira Luso-Espanhola, o qual tem como objetivo o acompanhamento da evolução das condições na cascata das albufeiras do troço transfronteiriço, bem como nas massas de água que as afetam e, restantes massas de água fronteiriças e transfronteiriças. Está prevista uma segunda reunião deste grupo de trabalho na primeira quinzena de novembro.